



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI Nº3.637, DE 29 DE MARÇO DE 2.010.

(Projeto de Lei do Executivo nº004/2010, de autoria da Prefeita, Jussara Menicucci de Oliveira)

EXTINGUE A VEDAÇÃO DE CONCESSÃO DE GARANTIA EM FORMA DE HIPOTECA E AS CLÁUSULAS DE INALIENABILIDADE E IMPENHORABILIDADE, CONTIDAS NO ART. 4º E RESPECTIVO PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI N. 2.381, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1997, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEIS QUE MENCIONA À COOPERATIVA AGRÍCOLA ALTO RIO GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam extintas a vedação de concessão de garantia em forma de hipoteca e as cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade contidas no art. 4º e respectivo parágrafo único, da Lei n. 2.381, de 01 de dezembro de 1997, que "autoriza o Poder Executivo a doar imóveis que menciona à Cooperativa Agrícola Alto Rio Grande, e dá outras providências".

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a praticar os atos necessários à implementação desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 29 de março de 2010.


JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

